



SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DA SAÚDE	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	21
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	21
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	22
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	23
PREVIPALMAS.....	25

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.134, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho das servidoras a seguir discriminadas, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Monitor de Desenvolvimento Infantil-40h:

a) JESSICA FERREIRA DIAS, matrícula nº 413044742, a partir de 26 de dezembro de 2022;

b) NAYLA ALVES RODRIGUES, matrícula nº 413045732, a partir de 22 de dezembro de 2022;

II - Agente Administrativo Educacional-40h, matrícula nº 413045728, MARILENE MARTINS DOS SANTOS, a partir de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 1.244-CT, de 1º de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.110, de 1º de dezembro de 2022, a parte quanto ao nome, onde se lê: MARCO AURÉLIO PATRÍCIO DE SOUZA; leia-se: MARCO AURÉLIO PATRÍCIO DE SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Edmilson Vieiras das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº34, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022. (*)

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e a Lei 1.956, de 08 de Abril de 2013 que dispõe sobre a organização, quadro, carreira e vencimentos da secretaria de assuntos jurídicos do município de Palmas e regulamenta a carreira de procurador jurídico municipal, e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, com as suas respectivas funções, para comporem a Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão CAEP, para o quadro, carreira e vencimentos da Procuradoria Geral do município de Palmas que regulamenta a carreira de procurador Municipal, e dá outras providências, conforme segue:

I - Da Subprocuradoria do Contencioso Fiscal e Tributário:

Titular - Hitallo Ricardo Panato Passos, matrícula 41302911;
Titular- Daniel Souza Aguiar, matrícula 413028913;
Suplente- Bruno Baqueiro Rios, matrícula 413029450;
Suplente- Renato Arruda Martins, matrícula 413029728.

II - Da Subprocuradoria Administrativa:

Titular- Arnald Pereira Braga, matrícula 413033128;
Suplente- Ana Catarina Iumatti Queiroz, matrícula 413038424.

III- Da Divisão de Recursos Humanos:

Titular- Aline de Araújo Sousa, matrícula 413036426;
Suplente-Nábia Claudina da Silva Araújo, matrícula 413024621.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão:

I - Acompanhar e apreciar os atos relativos ao enquadramento e às progressões Horizontal e Vertical;

II - Julgar os recursos interpostos.

Art. 3º A participação na CAEP é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 4º Fica designado como Presidente da presente Comissão o titular da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.117, de 13 de dezembro de 2022, pág. 6, com incorreção no original.

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 35, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 08/2020, Processo nº 2021021845 firmado entre a Prefeitura de Palmas e o Tabelionato/Serventia Israel Siqueira de Abreu Campos, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.647.291-00, para prestação de serviços de atos cartorários junto ao Cartório de Registro de Imóveis tais como: Certidões, matrículas, registros, averbações de imóveis e outros atos necessários de interesse da Procuradoria-Geral do Município de Palmas:

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	KARLA FERNANDA VIEIRA MANTOVANI	413033625
SUPLENTE	HITALLO RICARDO PANATO PASSOS	413028911

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2022.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 60, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo Misto de Trabalho nº 001/2022, instituído pela PORTARIA/GAB/SETCI Nº 049, de 17 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e o Ato Nº 442 - NM, de 27 de abril de 2022; e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

CONSIDERANDO o pedido da Coordenador, conforme Despacho nº 001/2022/SETCI/GMT, que solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos em mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a importância do resultado dos estudos que estão em elaboração, conforme autos do processo administrativo nº 2022064212;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo em mais 30 (trinta) dias, a contar do final do prazo inicialmente concedido, para conclusão dos trabalhos do Grupo Misto de Trabalho nº 001/2022, instituído pela PORTARIA/GAB/SETCI Nº 049, de 17 de outubro de 2022, destinado a elaboração de estudos e minutas de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Eliezer Moreira de Barros
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022

PROCESSO: 2021041293

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas, nas condições e quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias, para atender as demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura de Palmas, participantes do presente ajuste.

VALOR: R\$ 2.742.060,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e sessenta reais) anual.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno; Agência Municipal de Turismo; Fundação Municipal de Esporte e Lazer; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município de Palmas; Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas; Secretaria Municipal de Comunicação; Fundação Cultural de Palmas; Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis; Fundação de Meio Ambiente de Palmas; Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais; Instituto 20 de Maio De Ensino, Ciência e Tecnologia; Fundação Municipal da Infância e da Juventude de Palmas; Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários; Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas; Secretaria Municipal da Habitação; Casa Civil do Município de Palmas; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais; Agência Municipal de Tecnologia da Informação; Fonte: 1500000000101; Programa de Trabalho: 1200.04.122.8001.8402; 1200.06.182.6000.4039; 1200.26.122.5000.4376; 1200.06.181.5000.4024;

1300.04.122.8001.8403; 1400.23.122.8001.8404;
1600.27.122.8001.8405; 2100.04.122.8001.8406;
2300.03.122.8001.8407; 2500.04.122.8000.4046;
2500.14.122.8001.8408; 2500.04.122.8000.4084;
2600.23.122.8001.8409; 2600.23.692.7000.4370;
2700.04.122.8001.8410; 2700.04.122.8000.4504;
3300.20.122.8001.8412; 3500.15.122.8001.8413;
3700.08.122.8001.8414; 3700.08.241.3000.4015;
3700.08.422.3000.3135; 3700.08.243.3000.4603;
5200.15.122.8001.8415; 5200.24.122.8001.8416;
5800.08.244.3000.4355; 5800.08.244.3000.4003;
5800.08.244.3000.4012; 7100.13.122.8001.8417;
7100.13.392.7000.4448; 7700.04.122.8001.8418;
7800.18.122.8001.8419; 7900.04.122.8001.8420;
8500.04.122.8001.8421; 8900.14.122.8001.8423;
9000.15.122.8001.8424; 9100.04.122.8001.8425;
9100.04.125.5000.4007; 9200.16.122.8001.8426;
9300.04.122.8001.8427; 9300.04.122.8000.4460;
9400.15.122.8001.8428; 9600.04.122.8001.8429; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.40.16; Notas de Empenho: 30829, 30831, 30817, 30818, 30852, 30832, 30820, 30833, 30856, 30838, 30836, 30863, 30854, 30895, 30908, 30916, 30822, 30911, 30860, 30837, 30861, 30909, 30864, 30823, 30912, 30834, 30913, 30905, 30914, 30917, 30903, 30899, 30897, 30835, 30910, 30830, 30915, 30906.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto federal 8.538/2015, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP), bem como a instrução do processo administrativo nº 2021041293, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 079/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 069/2022.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ/MF nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças (ATO Nº 453 – NM. De 27/04/2022), a Senhora Véra Lúcia Thoma Isomura, portadora da Cédula de Identidade nº 756.536-8 SSP/SP e CPF sob o nº. 018.646.118-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.128.880/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Clésio Antunys Pereira Mendonça, portador do CNH nº 04688823088, CPF/MF nº 017.181.911-03
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, inicialmente, com a possibilidade de prorrogação até 60 (sessenta) meses, com início nesta data e encerramento em 06/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 087/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura aquisição de Arrefatados de Concreto, inscrito no processo nº 2022054610, sendo adjudicado/homologado os itens: 01, 02, 03, 07, 08, 010, 011, 012 e 013 à empresa: COMERCIAL MISTURARAO DO SUL EIRELI - CNPJ: 40.705.982/0001-31, no valor total de R\$ 1.218.984,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais), o item: 04 à empresa: ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA – CNPJ: 07.769.064/0001-09, no valor total de R\$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), os itens: 05, 06 e 09 à empresa: INFRACON INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA – CNPJ: 13.996.204/0001-76, no valor total de R\$ 629.508,40 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

Palmas - TO, 14 de dezembro de 2022.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 583, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.226 – DSG, de 24 de novembro de 2022, e considerando os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com os artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015, alterado pelo Decreto 1.494, de 08/11/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2022053693, Contrato nº 104/2021, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicacao exclusiva de mão de obra, vigilância patrimonial armada e desarmada, compreendendo o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais para atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Palmas.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Ronaldo dos Santos Araújo	413046227
SUPLENTE	Valdeis Xavier Rodrigues	413007609

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Executiva Da Educação
Ato nº 1226 – DSG

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº584, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para compor a Comissão de Apoio ao Relatório de Monitoramento de Auditoria Operacional no Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1.226 – DSG, de 24 de novembro de 2022 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar servidores responsáveis pelo levantamento de informações necessárias à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, para elaboração do relatório de monitoramento e conclusão da avaliação no âmbito da Auditoria Operacional no Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, conforme preconização da Lei supracitada.

Servidores	Matrícula	Setor
Riquelle Aparecida da Silva	413018061	Diretoria Financeira
Rozelange da Luz Moura Rodrigues	413042728	Gerenciamento de Acompanhamento, Licitação e Contratos
Jeanny Chistiry Aires Alves	413046531	Diretoria de Projetos e Obras
Joaquina Coelho	413045611	Assessoria Jurídica
Fernanda Campos	317221	Diretoria de Apoio e Monitoramento às UE's

ART. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Caberá à servidora representante da Diretoria Financeira, o levantamento das informações quanto à:

a) Número da Portaria de repasse de recursos destinados à ampliação, melhoria e reforma predial das Unidades Executoras da Rede Municipal de Ensino de Palmas e número do DOM;

b) Nome da Unidade Escolar beneficiária;

c) Natureza da despesa;

d) Valor total do repasse;

II – Caberá as servidoras representantes da Gerência de Acompanhamento, Licitações e Contratos, bem como Diretoria de Projetos e Obras, o levantamento das informações quanto à:

a) Número de processo de execução;

b) Objeto licitado;

c) Modalidade de licitação;

d) Empresa vencedora;

e) Valor total da despesa executada;

III – Caberá à servidora representante da Diretoria de Apoio e Monitoramento às Unidades Executoras quanto aos processos destinados à ampliação, melhoria e reforma predial das Unidades Executoras da Rede Municipal de Ensino de Palmas:

a) Número do processo de prestação de contas.

IV – Caberá à servidora representante da Assessoria Jurídica, sintetizar as informações recebidas pelos demais setores e encaminhar, dentro dos padrões de documentos oficiais, e entregar no prazo definido do Art. 3º, à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

ART. 3º - Fica definido como prazo para a entrega das informações, o dia 16 de dezembro de 2022.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Executiva – Respondendo
ATO Nº 1.226 – DSG

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0587, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1.226 – DSG, de 24 de novembro de 2022 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Cantiga de Ninar	2022000183	33.50.39	R\$ 17.000,00
TOTAL				R\$ 17.000,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 33.50.30 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº588, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1.226 – DSG, de 24 de novembro de 2022 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Paraíso Infantil	2022000208	33.50.30	R\$ 1.000,00
2	ACE Paulo Freire	2022000160	33.50.30	R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.500,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4450 e 12.365.2000.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Executiva

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº589, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1.226 – DSG, de 24 de novembro de 2022 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com aparelhamento nas Unidades de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor do Repasse
1	ACCEI CMEI Vitória Regia	2022000231	44.50.52	R\$ 2.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 2.500,00

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4017 e 12.365.2000.4016. Natureza de Despesa 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Executiva

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI MIUDINHOS

PORTARIA Nº026, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MIUDINHOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2022, Processo nº 2022028020 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Contratação de Aquisição de alimentos, para alimentação escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francisco Ferreira Lima	413017298	08/12/2022
SUPLENTE	Sylkyane Bispo Cruz de Souza	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2022

PROCESSO Nº: 2022028020
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI do CMEI Miudinhos
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 5.373,50 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367
VIGÊNCIA: 31 de dezembro 2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: ACCEI do CMEI Miudinhos, CNPJ nº 06.007.817.0001-78, por sua representante legal a Senhora Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho, inscrita no

CPF nº 626.367.231-53 e portadora do RG nº 12321-95 SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a senhora Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº 605.156.001-72 e portadora do RG nº 090326 SSP/TO.

CMEI PARAÍSO INFANTIL**PORTARIA Nº 014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2022, Processo nº 2022037974 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Oneuza dos Reis Andrade Costa	413015013	12 de setembro de 2022
SUPLENTE	Antonia Soares Pereira	413014707	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de dezembro 2022.

Alessandra Reis Chaves
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2022, Processo nº 2022058912 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Meirilene Rodrigues dos Santos	413017787	26 de outubro de 2022
SUPLENTE	Dorgivaldo Mota Sobrinho	413013179	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Alessandra Reis Chaves
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2022, Processo nº 2022058912 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maria José Corado Glória	413017918	07 de novembro de 2022
SUPLENTE	Deuzimar Ribeiro Pinto	324081	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de

sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Alessandra Reis Chaves
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 017 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 956 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.767 de 29 de junho de 2021, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2022, Processo nº 2022058912 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Auricelia de Abreu Penedo	413018076	07 de novembro de 2022.
SUPLENTE	Marinete Pereira Lima	413018155	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Alessandra Reis Chaves
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº: 2022037974
NÚMERO DO CONTRATO: 012/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 12.162,50 (Doze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro
SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, CNPJ nº 10.379.047/0001-61, por sua representante legal a Sra. Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº 626.217.003-06 e portadora do RG nº 87879397-6 SSP/TO. Empresa: WM Comercial Ltda -Me, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080, SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO Nº: 2022058912
NÚMERO DO CONTRATO: 013/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 e Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso Infantil, CNPJ nº 10.379.047/0001-61, por sua representante legal a Sra. Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº 626.217.003-06 e portadora do RG nº 87879397-6 SSP/TO. Empresa: WM Comercial Ltda -Me, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080, SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2022

PROCESSO Nº 2022058912

NÚMERO DO CONTRATO: 014/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: R\$ 5.990,00 (Cinco mil novecentos e noventa reais)

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12306.1109.4469, Natureza da Despesa, 33.50.30 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, por sua representante legal a Srª Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº 626.217.003-06 e portadora do RG nº 87879397-6 SSP/MA. Empresa: Todo Dia Mini Mercado Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70 por meio de seu representante legal o Sr Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2022

PROCESSO Nº 2022058912

NÚMERO DO CONTRATO: 015/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO INFANTIL

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: R\$ 1.110,00 (Um mil cento e dez reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12306.1109.4469, Natureza da Despesa, 33.50.30 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, por sua representante legal a Srª Alessandra Reis Chaves, inscrita no CPF nº 626.217.003-06 e portadora do RG nº 87879397-6 SSP/MA. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00 por meio de sua representante legal a Sra. Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº 900.196.011-15 e portadora do RG nº 423083 SSP/TO.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA

PORTARIA Nº 028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/2022, Processo nº 2022046315 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentício para o uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	253941	08/12/2022
SUPLENTE	ELIENE A. DE SOUSA LEITE	413013524	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

José Ribamar Morais Farias
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

PROCESSO Nº 2022066110
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 9.913,00 (Nove mil novecentos e treze reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº006/2020 do FNDE e Processo nº 2022066110.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº. 494.020.131-72, e portadora do RG nº 1.512.415 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ: 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr.ª Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF: 839.813.811-49 e portadora do RG nº 302.464 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022

PROCESSO Nº 2022066110
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO - ASCABRAS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 15.452,50 (Quinze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº006/2020 do FNDE e Processo nº 2022066110.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000000360; 5520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por seu representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrito no CPF nº. 494.020.131-72, e portadora do RG nº 1.512.415 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr.º Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

E. M. MONTEIRO LOBATO

PORTARIA Nº 033, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 029/2022, processo nº 2022057181, firmado com a empresa SLOW COFFEE BRASIL E PFD LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.639.849/0001-11, cujo objeto Aquisição Material Linóleo E Fitas/Linóleo.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	18/10/2022
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	413008971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Maria do Socorro Fragoço Alves
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. OLGA BENÁRIO**RESULTADO DE LICITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME, totalizando o valor de R\$ 228.893,52 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) Assim, julgada vencedora do Processo nº 2022044250, tendo como objeto Instalação de sistema de captação de energia solar da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário.

Palmas/TO, 15 de dezembro de 2022.

Priscilla Rodrigues Billig.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. SANTA BÁRBARA**PORTARIA Nº 039, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 037/2022, Processo nº 2022049588 firmado com a empresa L.G. DA SILVA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-870, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	14/12/2022
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Adriana Pereira do Nascimento
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 040, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 038/2022, Processo nº 2022049588 firmado com a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	14/12/2022
SUPLENTE	Jaik Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e

do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Adriana Pereira do Nascimento
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 041, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 039/2022, Processo nº 2022049588 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	14/12/2022
SUPLENTE	Jailk Pereira Santos	380031	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório

juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de dezembro de 2022.

Adriana Pereira do Nascimento
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO Nº: 2022049588.
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: L.G. DA SILVA LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
VALOR TOTAL: R\$ 6.010,25 (Seis mil e dez reais e vinte e cinco centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022049588.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53 e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa L.G. DA SILVA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 37.784.749/0001-87, por meio de seu representante legal o Sr. Agamenon Pessoa Diniz Filho, inscrito no CPF nº 003.545.991-351 e portador do RG nº 350572 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO Nº: 2022049588.
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
VALOR TOTAL: R\$ 6.133,04 (Seis mil cento e trinta e três reais e quatro centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022049588.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53 e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.324.471/0001-74, por meio de seu representante legal o Sr. MAGNUN RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 019.482.361-09 e portador do RG nº 778012 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

PROCESSO Nº: 2022049588.

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente

VALOR TOTAL: R\$ 4.944,35 (Quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53 e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1099/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.966, de 4 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a concessão de férias de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos municipais, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhes o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
NEILINA MENDES BATISTA ALVES	256231	2021 a 2022	14
VIANESSA PEREIRA CARMO SILVA	413044999	2021 a 2022	14
JOELMA DE ALMEIDA RAMOS AIRES	171901	2020 a 2021	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 13 dias do mês dezembro de 2022.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessoria Executiva

PORTARIA Nº 1100/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.966, de 4 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a concessão de férias de servidores da Secretaria Municipal da Saúde, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portarias aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
JOAO MACHADO DO NASCIMENTO FILHO	308811	PORTARIA Nº 936/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022	09/01/2023 a 22/01/2023	2018 a 2019
ELVIRA MARCIA FERNANDO PEREIRA	158831	PORTARIA Nº 936/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022	09/01/2023 a 18/01/2023	2019 a 2020
FRANCISCA FERREIRA DA PAZ	138541	PORTARIA Nº 897/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022	02/01/2023 a 15/01/2023	2020 a 2021
MARIA DELITE MARTINS B DE OLIVEIRA	134181	PORTARIA Nº 570/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 30 DE JUNHO DE 2022	05/12/2022 a 18/12/2022	2020 a 2021
SILVIO GOMES FERREIRA	165521	PORTARIA Nº 524/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 14 DE JULHO DE 2022	06/01/2023 a 11/01/2023	2020 a 2021
SERGIO BRITO REGINALDO	324211	PORTARIA Nº 234/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 22 DE MARÇO DE 2022	02/01/2023 a 16/01/2023	2019 a 2020
RAINER PLINIO LEITE DE NEGREIROS	413045406	PORTARIA Nº 936/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022	02/01/2023 a 20/01/2023	2021 a 2022
LILIAN BEDIN	157841	PORTARIA Nº 936/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022	02/01/2023 a 16/01/2023	2019 a 2020
LILIAN BEDIN	157841	PORTARIA Nº 936/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022	17/01/2023 a 30/01/2023	2020 a 2021
MARIA DA CONSOLACAO ALVES MONTEIRO	133781	PORTARIA Nº 824/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022	09/01/2023 a 05/02/2023	2019 a 2020
ELICLEIDE SARAIVA BRITO	161591	PORTARIA Nº 670/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 02 DE AGOSTO DE 2022	02/01/2023 a 16/01/2023	2020 a 2021
MARIA LUIZA SOUSA DA SILVA	162491	PORTARIA Nº 430/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 12 DE MAIO DE 2022	16/01/2023 a 29/01/2023	2020 a 2021
MARCIO TREVISAN	298041	PORTARIA Nº 570/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 30 DE JUNHO DE 2022	02/01/2023 a 12/01/2023	2019 a 2020
MARCIO TREVISAN	298041	PORTARIA Nº 570/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 30 DE JUNHO DE 2022	13/01/2023 a 17/01/2023	2020 a 2021
SILVANA MARQUES FILGUEIRAS TEIXEIRA	284762	PORTARIA Nº 824/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022	02/01/2023 a 10/01/2023	2020 a 2021
CORINA RODRIGUES MACHADO	156051	PORTARIA Nº 60/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022	05/12/2022 a 14/12/2023	2018 a 2019
NEILINA MENDES BATISTA ALVES	256231	PORTARIA Nº 1099/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022	25/11/2022 a 08/12/2022	2021 a 2022
MARIA LUIZA SOUSA DA SILVA	162491	PORTARIA Nº 430/ SEMUS/GAB/ASSEX/ GGPPF, DE 12 DE MAIO DE 2022	16/01/2023 a 29/01/2023	2020 a 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 13 dias do mês dezembro de 2022.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO
Assessoria Executiva

**PORTARIA Nº 1101/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre as vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde, a serem concedidas, e adota outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria EST nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) de Coordenação de Referência, Supervisão e Equipe Técnica no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.124, de 05 de novembro de 2021, que institui a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde e adota outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 635/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 18 de julho de 2022, alterada pela Portaria nº 944/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 25 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados pela Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, os Termos de Compromisso conforme anexos a esta portaria.

Art. 2º O prazo para assinatura do presente termo pelos servidores especificados na Portaria nº 635/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 18 de julho de 2022, alterada pela Portaria nº 944/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 25 de outubro de 2022, é 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE FINALÍSTICA E TÉCNICA NO SUS**

Eu, _____, matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo de _____, designado por meio da Portaria nº _____, declaro estar ciente sobre a contratualização do alcance de metas e resultados da Gratificação de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS), prevista no inciso I, do Art. 2º, da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, na função de _____.

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas devidamente aprovadas pela Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, instituída por meio do Decreto nº 2.124, de 05 de novembro de 2021, bem como me submeter à avaliação nos termos da Portaria nº 635/SEMUS/GAB/

ASSEXRH/GGPPF, de 18 de julho de 2022, alterada pela Portaria nº 944/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 25 de outubro de 2022.

Declaro ciência da(s) meta(s) contratualizada(s), sendo ela(s):

, e me comprometo a apresentar o(s) produto(s) da(s) meta(s), respectivamente, a saber:

E por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Palmas-TO, ____ de dezembro de 2022.

Assinatura do Servidor Designado

Assinatura do Presidente da Comissão

E-mail: _____

Número celular: _____

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO
COMISSÃO E COORDENAÇÃO INTERPROFISSIONAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**

Eu, _____, matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo de _____, designado como membro da Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde por meio do Decreto nº _____, declaro estar ciente sobre as atribuições previstas no Decreto nº 2.124, de 05 de novembro de 2021, e ainda sobre o previsto no inciso I, do Art. 2º, da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas devidamente aprovadas pela Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, sendo ela(s):

E por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Palmas-TO, ____ de dezembro de 2022.

Assinatura do Servidor Designado

Assinatura do Presidente da Comissão

E-mail: _____

Número celular: _____

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03
DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2020**

PROCESSO Nº: 2019059258 (Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X).

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATADA: Biolab Laboratório Clínico EIRELI - EPP

OBJETO: Análises Clínicas, Coleta de material biológico para sorologia e entrega no Laboratório Municipal, Dosagem de Ácido Valpróico, Dosagem de 17- Alfa1-Antitripsina, Prova da D- Xilose, Determinação de Cariótipo em sangue Periférico (c/ Técnica de Bandas), Pesquisa de Imunoglobulina e (IGE) Alérgeno-Específica, Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis, Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis, Hemocultura, Dosagem do Antígeno

CA125, Dosagem de Troponina, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS nos termos do Edital de Credenciamento nº 15/2019, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 09 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2019059258 (Volumes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X).

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativas da Secretaria Municipal da Saúde (fls 2.244-2.254), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos na Cláusula 2.1 correrão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 16000000203103, ficha nº 20223697, nº empenho: 30771, de 05/12/2022, fls. 2.777, bem como pela Certidão de Disponibilidade Orçamentária às fls. 2.778; Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (2.622-2.629), do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o aditivo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a R\$ 450.013,29 (quatrocentos e cinquenta mil, treze reais e vinte e nove centavos), observados os limites legais. As despesas atinentes aos compromissos assumidos nesta Cláusula ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20223696, nº empenho: 25081, de 14/10/2022, fls. 2.635.

VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 16/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, CPF nº 217.448.688-16 e RG nº 27943492 SSP/TO, residente nesta capital e Contratada a Empresa, Biolab Laboratório Clínico EIRELI - EPP, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022/SEMUS/DEXFMS

PROCESSO Nº: 2020052319

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

OBJETO: Aquisição (fornecimento) de gêneros alimentícios para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ADITAMENTO: Consignar reequilíbrio econômico financeiro, aditando em 15,99% (quinze vírgula noventa e nove por cento) o Contrato nº 114/2022, perfazendo o valor de R\$ 288.279,62 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), e prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido contrato.

VALOR: O Contrato nº 114/2022 passa a vigorar com o valor de R\$ 2.090.931,34 (dois milhões e noventa mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.031/2015, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993; e Processo Administrativo de nº 2020052319.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, sediada na Quadra nº 1302 Sul, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a Empresa J.M. Braga Comercial Brilhante, CNPJ/MF nº 37.010.127/0001-00, com sede na Quadra 403 Norte, Avenida LO, 10, nº 21, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Norte, CEP: 77001493, Palmas, Tocantins, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Jucyanna Mary Braga.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 150/2022

PROCESSO Nº: 2022050047

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

APOSTILAMENTO: Modificação unilateral do Contrato nº 150/2022, firmado o Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa, Medicom EIRELI, publicado no Diário Oficial do Município aos dias 26 de setembro de 2022, a fim de corrigir, por erro material, os itens 1.3 e 1.4. da Cláusula Primeira – Do Objeto (item 270 da tabela) e da Cláusula Quarta – do Valor, Pagamento e Reajuste.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente.

SIGNATÁRIO: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde do Município de Palmas, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante.

ASSINATURA: 16/11/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 037, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, Tocantins e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.553 de 11 de junho de 2008.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma que especifica e adota outras providências;

CONSIDERANDO a posse da Gestão do CMDCA, biênio 2022-2023, realizada no dia 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação plenária, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, Tocantins, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

AMILSON RODIRGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - TO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno normatiza o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, criado pela Lei Municipal nº 1.553 de 11 de junho de 2008.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica.

§ 2º A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sejam elas administrativas, ou ainda com a formação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, criado pela Lei Municipal 1.553 de 11 de junho de 2008 é um órgão deliberativo, controlador, normativo e consultivo das ações da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que proporcionará os meios necessários ao seu funcionamento.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao CMDCA cumprir os dispositivos da lei Municipal 1.553/2008 de 11 de junho de 2008 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como as resoluções do CONANDA.

I. Formular a política de proteção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;

II. Zelar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

III. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA de Palmas, definindo a política de captação, administração e aplicação de seus recursos financeiros, com observância da lei específica;

IV. Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

V. Inscrever e registrar na forma das normas a serem fixadas, os programas governamentais e não governamentais observados o disposto no art. 90, e no que couberem, as medidas previstas nos art. 101, 112 e 129 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI. Promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

VII. Avaliar a política e as ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente de Palmas;

VIII. Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como, dar posse aos Conselheiros;

IX. Apoiar os Conselhos Tutelares e os órgãos governamentais e não governamentais para tornar efetivos os direitos da criança e do adolescente;

X – realizar e incentivar as campanhas promocionais e de sensibilização aos direitos da criança e do adolescente;

XI - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das Crianças e dos Adolescentes;

XII - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

XIII– elaborar, revisar e cumprir seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III DAS COMPOSIÇÕES E DO MANDATO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º O CMDCA é integrado por representantes do Poder Executivo e com igual número por representantes de entidades não governamentais de âmbito municipal de atendimento dos

direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos dois anos.

Art. 6º Os representantes governamentais, integrantes do CMDCA terão seus membros, inclusive os suplentes, designados por instrumentos legais e publicados no diário oficial do Município de Palmas.

Art. 7º O CMDCA será composto por doze membros titulares e seus respectivos suplentes, assim especificados:

SEÇÃO I DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 8º Os representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão nomeados pelo Chefe do Executivo, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

I- 6 (seis) representantes do Poder Executivo, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

d) Fundação Municipal do Esporte e Lazer;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

f) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;

II- 06 representantes das entidades não governamental eleitos em Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º A atuação do Conselheiro requer compromisso com a missão institucional do CMDCA e em relação a seu órgão e sua organização;

Parágrafo Único- o exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado conforme o art. 89, da Lei nº 8.069/90.

Art. 10º O Conselheiro, por deliberação do Plenário do CMDCA será substituído quando:

I- faltar a três reuniões consecutivas SEM JUSTIFICATIVA ou três alternadas, sem o comparecimento do suplente;

II- apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções;

III- sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado;

IV- deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções no órgão ou organização a que representa;

V- não cumprir o que determina o regimento interno.

Art. 11º Perderá assento no CMDCA por deliberação do seu plenário a organização representativa da sociedade civil que:

I- tiver o registro cassado pelo órgão competente;

II- for dissolvido na forma da lei;

III- atuar de forma incompatível com suas finalidades institucionais ou com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV- alterar sua finalidade estatutária aos direitos da criança e do adolescente pela qual foi criada e registrada no CMDCA.

V- suspender seu funcionamento por período igual ou superior a um ano;

VI- não cumprir o que determina o Regimento Interno.

VII- a entidade não governamental que não indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

SEÇÃO II DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 12 A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas que atuem no âmbito da política da criança e do adolescente.

§ 1º Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil, constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação no âmbito territorial correspondente que ofereçam atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha, em Fórum próprio;

§ 3º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 4º O CMDCA deverá solicitar ao Ministério Público Estadual o acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil;

§ 5º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá observar as seguintes condições;

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho em exercício até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil e governamental, para organizar e realizar o processo eleitoral;

III - convocação de assembleia própria, para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 6º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho;

§ 7º Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e de seus respectivos representantes, titulares e suplentes.

Art. 13º O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

SEÇÃO III DOS REPRESENTANTES INFANTOJUVENIL

Art. 14º Participação de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - a participação de adolescentes no CMDCA se dará por meio dos seguintes espaços de representação cabendo a Plenária do CMDCA sua indicação, sem prejuízo da criação de outras formas de participação:

§ 1º Fórum,

§ 2º A participação no Fórum de adolescentes do CMDCA se dará por meio de indicação de adolescentes das instituições com representação no CMDCA que atuem diretamente com crianças e adolescentes e outras instituições afins;

Art. 15º O processo de seleção de adolescentes deverá prever a indicação de membros substitutos a serem designados para compor o CMDCA em caso de vacância.

§ 1º Poderão participar do CMDCA adolescentes que tenham entre 12 e 16 anos;

§ 2º - O mandato de participação dos adolescentes será de dois anos, permitida uma recondução por igual período;

Parágrafo único. O adolescente que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 16º - Compete aos Adolescentes:

I - acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente;

II - apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação;

III - participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma da Resolução Nº 191, de 7 de junho de 2017;

IV - opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

V - acompanhar a seleção dos membros que comporão a comissão de adolescentes subsequente;

XI - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

XII - participar da organização das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente enquanto membro do CMDCA;

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 17º São deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal 1.553 de 11 de junho de 2008 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, entre outras;

II - participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a antecedência de 24 horas as eventuais faltas;

III - participar das Comissões Temáticas, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - buscar informações acerca das condições de vida da população infantojuvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
V - encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infantojuvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infantojuvenil;

VII - opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho em desacordo com as deliberações do Plenário.

§ 3º Agir de forma laica e sem cunho religioso repetindo a liberdade e autonomia do público atendido, sendo isento de qualquer comportamento que expresse negligência, opressão e discriminação de qualquer natureza.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art.18º Os Conselheiros do CMDCA tomarão posse para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período, com alternância entre governo e sociedade civil para presidência.

Art. 19º A Presidência é órgão constituído pelo presidente e pelo vice-presidente do CMDCA.

§ 1º Somente os membros titulares poderão concorrer ao cargo de Presidente e Vice-Presidente.

§ 2º O presidente e o vice-presidente do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira reunião ordinária após a posse, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato dois anos.

§ 3º O(a) Secretário(a) Geral será eleito pelos membros do CMDCA.

§ 4º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice Presidente assumirá interinamente e convocará a plenária para escolher o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato e para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil.

§ 5º Nas ausências ou impedimento do Presidente e do Vice Presidente, será escolhido dentre os membros titulares presentes, através de votação, o Presidente ad hoc, que conduzirá a sessão plenária.

§ 6º A regra de recondução aplica-se também quando o membro do CMDCA atuar em um mandato como Presidente ou Vice Presidente, representando o governo e, no próximo mandato, atuar representando a sociedade civil, e o contrário de maneira recíproca.

§ 7º Compete ao presidente dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 8º A escolha da Mesa Diretora se dará em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos.

Art.20º A representação do Conselho será exercida por seu Presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício.

Art. 21º O CMDCA terá a seguinte estrutura funcional:

I- Plenária;

II- Presidência;

III- Secretário (a) Geral;

IV- Comissões Temáticas.

§ 1º. Terão espaço quando convocados ou convidados, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno;

§ 2º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor.

SEÇÃO I DA PLENÁRIA

Art. 22º A Plenária será composta pelos membros titulares a que se refere o Art. 8º.

§ 1º Na falta do titular, da sociedade civil e governamental, será substituído pelos respectivos suplentes;

§ 2º Os suplentes terão direito a voz nas reuniões e plenárias, tendo direito a voto quando em substituição ao titular.

Art. 23º O Plenário é o órgão de deliberação do CMDCA, podendo deliberar mediante quórum de no mínimo 50% mais um dos votos dos membros efetivos.

§ 1º – Em relação ao Fundo e Orçamento, somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 2º A matéria sujeita à votação enquadra-se como:

I- Resolução - quando se tratar de deliberação vinculada;

II- Moção - manifestação de qualquer natureza relacionada com a temática da criança e do adolescente.

§ 4º As resoluções bem como as moções aprovadas pelo plenário serão encaminhadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis à Secretaria executiva, para constar no mural do CMDCA e divulgadas em todo o Município.

Art. 24º Ao plenário compete:

I- deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

II- baixar normas de sua competência, necessária à regulamentação e implantação da Política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

III- aprovar a criação bem como a dissolução de comissões temáticas;

IV- eleger o(a) Presidente, Vice-Presidente e o/a Secretário(a) Geral do Conselho, entre seus membros, através de 2/3 dos presentes;

V- deliberar sobre a política e critérios de aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme legislação vigente;

VI- aprovar ou desaprovar anualmente os balancetes demonstrativos e balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

VII- requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos, balancetes e pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VIII- dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;

IX- promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fins orçamentários e administrativos encontra-se vinculado a estrutura de governo do Município de Palmas, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

Art. 25º- O plenário do CMDCA reunir-se-á em caráter ordinário, uma vez por mês de acordo com calendário aprovado pelo CMDCA em sua sede ou em outros espaços predefinidos e comunicado na convocação, bem como extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente (a), ou por 50% mais um por

escrito ou por outros meios de comunicação, ou por requerimento assinado pela maioria simples de seus membros com no mínimo 2(dois) dias de antecedência.

§ 1 A tolerância para iniciar a reunião será de 15 minutos, após este horário, não havendo quórum mínimo para deliberação convocar-se-á uma extraordinária em novo dia e horário.

Art. 26º As reuniões do Plenário serão relatadas em ata.

Art. 27º Qualquer conselheiro poderá apresentar até 05 (cinco) dias antes das reuniões, matérias à apreciação do Plenário, enviando-a para a Presidência que a incluirá na pauta da reunião seguinte.

Art. 28º A pauta das reuniões ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com o mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Art. 29º As reuniões terão sua pauta preparada pela presidência, com sugestões das comissões permanentes e nela constará necessariamente:

I- a abertura da sessão, leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior, bem como aprovação da pauta do dia;

II- leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III- deliberação;

IV- palavra aberta;

V- seleção de temas para pauta da próxima reunião;

VI- encerramento.

Parágrafo único. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão.

Art. 30º A deliberação dos assuntos obedecerá as seguintes etapas:

I- será discutida;

II- o Presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer escrito ou oral;

III- terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, encerrada a discussão faz-se a votação.

Parágrafo Único- Assuntos urgentes, não apreciados pelas comissões temáticas deverão ser examinados e deliberados pelo Plenário.

Art. 31º É facultado a qualquer conselheiro pedido de vistas de matérias, ainda não julgada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 20 (vinte) dias, devendo necessariamente entrar na pauta da reunião seguinte.

Parágrafo Único- quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos Conselheiros.

Art. 32º As atas depois de aprovadas pelo Plenário serão assinadas pelo presidente e arquivadas na Secretaria Geral.

SEÇÃO II DO PRESIDENTE

Art. 33º Ao presidente do CMDCA compete:

I – convocar e presidir as reuniões de plenário;

II – ordenar o uso da palavra;

III – submeter à votação, as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV- delegar competência;

V – decidir as questões de ordem;

VI – assinar os documentos do Conselho;

VII- tomar decisões de caráter urgente "ad referendum" do Conselho;

VIII- cumprir e fazer cumprir as instruções normativas e resoluções emanadas do CMDCA.

SEÇÃO III DO VICE- PRESIDENTE

Art. 34º Ao Vice-Presidente compete:

I- substituir o Presidente (a) em seus impedimentos e ausências;

II- auxilia o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

III- exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo plenário.

SEÇÃO IV DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 35º- Ao Secretário Geral compete:

I- substituir o Vice-presidente em seus impedimentos ou ausências;

II- acompanhar as atividades das comissões temáticas;

III- exercer as funções que lhe forem conferidas pelo Plenário;

IV- divulgar em todo território municipal, as resoluções, instruções normativas e outras medidas do CMDCA, organizar as atas junto a secretaria executiva, bem como publicações periódicas referentes às políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 36º As ações da Secretária (o) Geral serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões emanadas do Plenário.

SEÇÃO V Da Secretaria Executiva

Art. 37º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá funções administrativas que serão exercidas por servidor público municipal, lotado no órgão de vinculação administrativa do Conselho.

Art. 38º Compete à Secretaria Executiva:

I – subsidiar o Plenário com suporte técnico e administrativo;

II - registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou pela Diretoria;

III - manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à criança e ao adolescente;

IV - desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;

V - providenciar as publicações das resoluções e demais atos do CMDCA no Diário Oficial do Município e outros meios de comunicação;

VI - assessorar a Mesa Diretora na preparação das pautas;

VII - encaminhar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão do Plenário, ou da Diretoria;

VIII - manter organizados os livros atas e documentos do CMDCA;

IX - tomar providências administrativas necessárias à convocação e funcionamento das reuniões do Conselho;

X - divulgar aos conselheiros informações, matérias, notícias, relacionadas à criança e ao adolescente;

XI - atender e orientar o público externo em relação aos assuntos do CMDCA;

VI- lavra as atas das reuniões, procederem a sua leitura e submetê-las a aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho.

SEÇÃO VI DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 39º O CMDCA contará com as comissões temáticas permanentes e transitórias que serão constituídas por conselheiros de forma paritária, que servirá de instância consultiva.

§ 1º – A criação das comissões temáticas transitórias serão por iniciativa de qualquer conselheiro submetida a aprovação do Plenário;

§ 2º- Em caso de urgência, a Presidência e/ou a vice-presidência do CMDCA poderá criar comissões temáticas “Ad. Referendum” do Plenário;

§ 3º- Cada membro do CMDCA terá direito de participar de uma ou mais comissão temática;

§ 4º- Os membros das comissões temáticas permanentes terão seus mandatos mencionados no ato da constituição;

§ 5º- Em caso de vacância dos cargos nas comissões temáticas, o Plenário fará nova escolha;

§ 6º- As comissões poderão convidar pessoas com notório saber e reconhecidas atividades nas áreas da criança e do adolescente para lhes auxiliar na condução dos trabalhos.

Art. 40º As comissões temáticas são órgãos encarregados de examinar, relatar e propor ao Plenário, assunto de sua respectiva competência.

Art. 41º Cada Comissão Temática elegerá um coordenador e um relator dentre seus integrantes.

Art. 42º Todo trabalho desenvolvido pelas Comissões Temáticas deverá ser emitido um parecer a ser apresentado nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias e arquivados na secretaria do Conselho.

Art. 43º São 03 (três) as Comissões temáticas permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

Comissão de Normas, Legislação e Orçamento e Fundo:

I - estudar e propor ações relativas à normatização do CMDCA;

II - analisar e elaborar pareceres definindo parâmetros para aprovação de projetos considerando a sua inserção no atendimento à criança e ao adolescente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

III - propor procedimentos sobre a operacionalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

IV - elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

V divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - efetuar, juntamente ao executivo a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal;

VII propor à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

VIII - acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

IX - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas;

X - propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

XI - analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas, de acordo com a política estabelecida;

XII - propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

XIII - elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV - encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a comissão ouvirá os atores do sistema de garantias dos direitos, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

b) Comissão de Políticas Públicas:

I - formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras comissões, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

III- acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

IV - inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

V- analisar as documentações encaminhadas pelas entidades ou programas com o intuito de obter registro das entidades e inscrição dos programas no CMDCA;

VI - proceder às visitas necessárias, a fim de verificar “in loco” as condições de atendimento das instituições;

VII – elaborar os pareceres a serem apresentados em plenária, indicando a possibilidade ou não do registro / inscrição no Conselho;

VIII – incidir politicamente para efetivação dos indicativos das conferências / seminários em estratégias e propostas de ação;

IX - receber os relatórios estatísticos dos Conselhos Tutelares, subsidiando as deliberações do CMDCA;

X - acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência.

c) Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação Social:

I - divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através dos meios de comunicação;

II - esclarecer a população acerca do papel dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente;

IV – planejar e organizar os eventos do CMDCA (Conferências Municipais, os Seminários e as outras formas de publicização dos direitos da Criança e do Adolescente);

Parágrafo Único- as reuniões das comissões temáticas serão realizadas ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado por seu coordenador (a);

Art. 44º a qualquer momento a Plenária poderá deliberar quanto a composição das comissões temáticas;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 45º O Regimento Interno poderá ser emendado e/ou por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 46º Registrando-se dúvidas de interpretação ou constando-se lacuna neste Regimento, será convocado o Plenário para decisão final.

Art. 47º As propostas de alteração do Regimento Interno, deverão ser por iniciativa de no mínimo 5 (cinco) conselheiros.

Art. 48º O CMDCA elaborará e aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 49º- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50º- Revogam-se as disposições em contrário.

Regimento Aprovado em Reunião Ordinária no dia 13 de dezembro de 2022.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA) EM BOTIÃO (VASILHAME) DE 13 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.

CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) em botijão (vasilhame) de 13 kg, de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP, para atender as demandas da Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, durante a vigência contratual, nos moldes do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: O justo e avençado presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993

RECURSOS: Funcional Programática: 04.122.8001.8418; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – 400; Fonte: 15000000000103, Ficha: 20224111, Nota de Empenho nº. 19490, no valor R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de

dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

SIGNATÁRIOS: Pela empresa KG FERRAZ EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.460.102/0001-22, neste ato representado por KARULINA GOMES FERRAZ, portador da Cédula de Identidade nº 779826, SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 018.189.031-30, e pelo Município de Palmas, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS, o senhor Hiram Melchades Torres Gomes, portador do RG nº. 000.472 2ª via, SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº. 127.111.105-59.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2021 DO PP 006/2021 - DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO (*) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - FUNDESORTES

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Esporte do Município de Paraíso do Tocantins - TO

Certame: Pregão Presencial nº 006/2021

Ata de Registro de Preços S/Nº 041/2021

Validade da Ata: 15/12/2022

Órgão Aderente: Fundação Municipal do Esporte e Lazer – FUNDESORTES

Processo de Adesão: 2022049401

EMPRESA: EP CONSTRUÇÕES E ESPORTE LTDA				CNPJ: 06.015.682/0001-92		
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
04	60	UND	TROFÉUS PERSONALIZADOS. Troféu no tamanho de 40cm, Linha plate, com placa pontiaguda, na cor verde, na parte superior, consta um ramo com leito liso em metalizado dourada e plaqueta para gravação.	VITORIA	125,00	7.500,00
05	4.250	UND	MEDALHA Medalha em metal, na modalidade Ouro, Prata e Bronze, formato arredondado, medindo 50mm, com fita de cetim medindo 94cmx2cm, na cor verde.	MEDASUL	4,15	17.637,50
07	03	PAR	REDE DE FUTSAL FIO 4MM Rede de Futsal com medidas oficiais, de 2,30mt de altura por 3,20 de largura, fundo superior 0,45, fundo inferior 1,00mt, em malha de 10x10, em polietileno de 4mm virgem de alta qualidade e maior durabilidade.	PANGUÊ	199,90	599,70
09	03	PAR	REDE DE FUTEBOL 7 SOCIETY FIO 4MM Rede para futebol 7 Society oficial, modelo Europeu em polietileno virgem de 4mm, de alta densidade, malha 16x16, fundo 1,50mt, medidas 6,50mt x 2,50mt.	PANGUÊ	229,80	689,40
11	40	UND	BOLA DE FUTEBOL 7 SOCIETY OFICIAL 1ª LINHA. Categoria adulto, fabricada em microfibras, Poliéster, algodão, PU (Poliuretano) ultra 100%, termotec ou costurada, válvula substituível, com 32 gomos, câmara de Butyl, forro multiaxial, circunferência de 68 a 69cm, com pressão de 6,5 a 8 LBS, pesando de 440 gramas, com selo de aprovação CBF (Confederação Brasileira de Futebol).	EURO	79,00	3.160,00
14	10	UND	BOLA DE VOLEYBOL DE QUADRA OFICIAL 1ª LINHA Bola de vôlei oficial de quadra, fabricada em PVC, em microfibras com tratamento antibactericida, 68 centímetros de circunferência, peso aproximado 280 gramas, 08 gomos, construção matrizada, câmara de butil. Utiliza-se também a Tecnologia Dupla micro-ondação e seu miolo é removível, aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol), e utilizada nos campeonatos da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) no corrente ano.	PENALTY	285,00	2.850,00
15	02	UND	BOLA DE VOLEIBOL DE AREIA 1ª LINHA. Bola de voleibol de praia oficial, confeccionada em PVC, Circunferência de 66cm a 68cm, Peso de 280 gramas, 10 gomos, couro, costurada em sintético Tecnologia TwinLock, aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol), e utilizada nos campeonatos da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) no corrente ano.	PENALTY	285,00	570,00
25	06	UND	CRONÔMETRO Cronômetro profissional, memória de 10 voltas e trechos, contagem regressiva, 2 linhas no visor para volta/tempo do trecho/100 segundos, alarme/despertador.	VOLO	159,90	959,40

29	60	UND	COLETES Coletes dupla face, enumerado de 1 a 20, personalizado, 100% POLIESTER, nas medidas aproximadas de: 42 x 67 (L x A), nas cores face laranja e face preto, personalizada com a logomarca da Fundação Municipal de Esportes e Lazer.	TRB	48,00	2.880,00
31	05	UND	BOMBA DE ENCHER BOLA bomba de encher bola, contendo uma mangueira com um bico, utilizada manualmente, feito de material plástico	PENALTY	35,90	179,50
34	25	UND	CONES SULBACK cones chapéu chinês, disco de PVC para treinos, tipo Half cone, cores variadas, nas medidas: entre 19 e 22 cm de largura/comprimento e entre 6 e 8 cm de altura.	PLASTICOR	10,90	272,50
39	02	UND	CAIXA TÉRMICA Caixa térmica; armazenamento mínimo de 45 litros, feita em poliestileno, alça para fácil transporte dimensões: altura de aproximadamente 36cm x largura de aproximadamente 64cm	INVICTA	499,90	999,80
40	60	UND	PLACAS DE TATAME AZUL E VERMELHO Cobertura de película siliconada com textura especial para pratica desportiva composição E.V.A copolímero etileno acetato de vinil espessura mínima 50 mm dimensões aproximadas 1000mm x 1000mm (1M x 1M) corte dentado de encaixe.	HAITI	139,90	8.394,00
41	03	UND	FITA ZEBRADA Fita para sinalização e segurança zebreada confeccionada em filme de poliestileno com listras em amarelo e preto com 70mm de largura medidas do rolo de 100m de extensão e 70mm de largura.	PLASTICOR	10,90	32,70
44	02	UND	GUARDA SOL Guarda Sol articulável, proteção acima de 70 FPS, material em poliéster com revestimento em silver coating, hastes produzidas em alumínio escovado, varetas em aço pintado e rebites em aço, 2,20 metros de diâmetro, altura de aproximadamente 2,20 metros e largura de 2,20 metros.	MUVIN	299,00	598,00
48	50	UND	TROFÉUS NO TAMANHO DE 20CMX7,5CM Troféu no tamanho de 20cm de altura com a base quadrada, em polímero, com 7,5 cm de largura em metal dourado com estatueta em diversas modalidades a ser definida posteriormente de acordo com a necessidade da Pasta, com base em poliuretano virgem e placa de gesso, e chapinha para gravação personalizada com a logomarca da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas – TO.	VITORIA	49,90	2.495,00
TOTAL						49.817,50

Palmas -TO, 14 de dezembro de 2022.

Thiago Pereira Dourado
Presidente da Fundação Municipal do Esporte e Lazer

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.118, de 14 de dezembro de 2022, pág. 29, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 183 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.251 - DSG, de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao contrato oriundo do Processo nº 2022051715: tendo como objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA A FESP.

TITULAR	ANA COELHO MACIEL FERREIRA	MATRÍCULA: 137011
SUPLENTE	ALEANDRO MOREIRA DAS NEVES	MATRÍCULA: 413024035

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER

Presidente Interino

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

ATO Nº 1.251 - DSG

PORTARIA FESP Nº 184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.055 - NM, de 06 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Thais Rodrigues Aires, CPF nº 022.XXX.XXX-03, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente Interino da Fundação Escola de Saúde Pública
ATO Nº 1.251 - DSG

PORTARIA FESP Nº 185, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.055 - NM, de 06 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, que Reestrutura o "Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas", no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Médico III, junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas, de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
NAYARA PETTINE DIAS	703.XXX.XXX-34
THAIS MAHASSEM CAVALCANTE DE MACEDO PARENTE	025.XXX.XXX-99

Art. 2º Revogar a Portaria FESP nº 183, de 01 de dezembro de 2022, publicada nas edições do Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.111, de 02 de dezembro de 2022, página 15 e nº 3.116, de 12 de dezembro de 2022, página nº 23.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente Interino da Fundação Escola de Saúde Pública
ATO Nº 1.251 - DSG

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 188/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2022049832
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista SIMONE RAMALHO CARDOSO, matrícula 413046012, a contar a partir de 02 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016.

SIGNATÁRIOS: Simone Ramalho Cardoso, Bolsista, Daniela de Oliveira Alves, Coordenadora Geral do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e Daniel Borini Zemuner, Presidente Interino da Fundação Escola de Saúde Pública (ATO Nº 1.251 – DSG).

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 189/2022
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2022049832

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista LOHANNY SILVESTRE DE SOUZA, matrícula nº 413044537, a contar a partir de 25 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017 e Portaria DSG FESP nº 85 de 30 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: Lohanny Silvestre de Souza, Bolsista, Jairene Tiago Monteiro, Coordenadora Geral do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica - RAVS e Daniel Borini Zemuner, Presidente Interino da Fundação Escola de Saúde Pública (ATO Nº 1.251 – DSG).

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois, às quinze horas na sede do Instituto Vinte de Maio, localizado na ARSO 42 (405 Sul), AV. LO 09, HM-06, Lote 03, realizou-se a reunião da Junta de Impugnação Fiscal - JIF. Estavam presentes os membros identificados a seguir: Robinson Nicolau Riker Demetrio (Presidente), Kaline Sousa Silva (1º Membro Titular), Jessica Muñoz Oviedo (2º Membro Titular). Dando início à reunião, o Presidente após a verificação do quórum, cumprimentou a todos e deu-lhes boas vindas, e declarou aberta a 04ª Reunião Ordinária de 2022 da Junta de Impugnação Fiscal. Em seguida realizou-se a leitura da pauta; 1. Aprovação da Ata da 03ª Reunião Ordinária da JIF em 2022; 2. Julgamento de processos. Os processos relatados por Jéssica Muñoz Oviedo foram julgados na sequência e foram a seguir detalhados: Os Autos de Infração de perturbação do sossego/poluição sonora relacionados aos processos 2013057301, 2013054532, 2013061743, 2013062302, 2013062307, 2013056182, 2014011327, 2016000495, 2016000473, 2013056185, 2014020996, 2013057303, 2015068520 e 2013055446 foram declarados nulos. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; Por fim, Robinson declarou encerrada a reunião às dezoito horas, agradecendo a participação de todos os membros presentes. Eu, Marcos Vinício Cardoso, lavro a presente ata que foi lida e aprovada pelo Presidente da JIF e pelos demais membros.

ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às quinze horas na sede do Instituto Vinte de Maio, localizado na ARSO 42 (405 Sul), AV. LO 09, HM-06, Lote 03, realizou-se a reunião da Junta de Impugnação Fiscal - JIF. Estavam presentes os membros identificados a seguir: Robinson Nicolau Riker Demetrio (Presidente), Kaline Sousa Silva (1º Membro Titular), Jessica Muñoz Oviedo (2º Membro Titular). Dando início à reunião, o Presidente após a verificação do quórum, cumprimentou a todos e deu-lhes boas vindas, e declarou aberta a 05ª Reunião Ordinária de 2022 da Junta de Impugnação Fiscal. Em seguida realizou-se a leitura da pauta; 1. Aprovação da Ata da 04ª Reunião Ordinária da JIF em 2022; 2. Julgamento de processos. Os processos relatados por Jéssica Muñoz Oviedo foram então julgados. Os Autos de Infração de perturbação do sossego/poluição sonora relacionados aos processos 2013059663, 2013057305, 2013057306, 2014013453, 2014020998, 2017008987, 2013056181, 2017025948, 2013055445, 2013059666, 2013055447, 2015036549, 2016000518, 2013062300, 2013057299, 2014049608, 2015068534 e 2013057293 foram declarados nulos. Os Autos relacionados de infração relacionados aos processos 2013057292 e 2013059671 foram homologados. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; Por fim, Robinson declarou encerrada a reunião às dezoito horas, agradecendo a participação de todos os membros presentes. Eu, Marcos Vinício Cardoso, lavro a presente ata que foi lida e aprovada pelo Presidente da JIF e pelos demais membros.

ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às quinze horas na sede do Instituto Vinte de Maio, localizado na ARSO 42 (405 Sul), AV. LO 09, HM-06, Lote 03, realizou-se a reunião da Junta de Impugnação Fiscal - JIF. Estavam presentes os membros identificados a seguir: Robinson Nicolau Riker Demetrio (Presidente), Kaline Sousa Silva (1º Membro Titular), Jessica Muñoz Oviedo (2º Membro Titular). Dando início à reunião, o Presidente após a verificação do quórum, cumprimentou a todos e deu-lhes boas vindas, e declarou aberta a 06ª Reunião Ordinária de 2022 da Junta de Impugnação Fiscal. Em seguida realizou-se a leitura da pauta; 1. Aprovação da Ata da 05ª Reunião Ordinária da JIF em 2022; 2. Julgamento de processos. Os processos relatados por Jéssica Muñoz Oviedo foram então julgados. Os Autos de Infração de perturbação do sossego/poluição sonora relacionados aos processos 2016021334, 2016014605, 2016045925, 2013057296, 2016040230, 2016055849, 2016045927, 2016040092, 2016040092, 2016040228, 2016040113, 2015023195, 2017012903, 2016047899, 2017000768, 2016040110, 2015005600, 2016000490, 2016000540, 2014024081, 2016000296, 2016000544, 2013051899, 2013052853 e 2016045926 foram declarados nulos. O Auto de infração relacionado ao processo 2014009028 foi homologado. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; O processo 2021074318 foi relatado por Kaline Sousa Silva, que negou provimento ao pedido do interessado. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; Por fim, Robinson declarou encerrada a reunião às dezoito horas, agradecendo a participação de todos os membros presentes. Eu, Marcos Vinício Cardoso, lavro a presente ata que foi lida e aprovada pelo Presidente da JIF e pelos demais membros.

ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois, às quinze horas na sede do Instituto Vinte de Maio, localizado na ARSO 42 (405 Sul), AV. LO 09, HM-06, Lote 03, realizou-se a reunião da Junta de Impugnação Fiscal - JIF. Estavam presentes os membros identificados a seguir: Robinson Nicolau Riker Demetrio (Presidente), Kaline Sousa Silva (1º Membro Titular), Jessica Muñoz Oviedo (2º Membro Titular). Dando início à reunião, o Presidente após a verificação do quórum, cumprimentou a todos e deu-lhes boas vindas, e declarou aberta a 07ª Reunião Ordinária de 2022 da Junta de Impugnação Fiscal. Em seguida realizou-se a leitura da pauta; 1. Aprovação da Ata da 06ª Reunião Ordinária da JIF em 2022; 2. Julgamento de processos; 3. Distribuição dos processos. Os processos relatados por Kaline Sousa Silva foram julgados na sequência e foram a seguir detalhados: 1) Aderbal

Junior do Nascimento, processo nº 2021035813, Auto de Infração nº 1288/2021: Acolhida a defesa apresentada e determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 2) Joaquim Ferreira de Sousa, processo nº 2021070749, Auto de Infração nº 2188/2021: Homologado no valor de R\$300,00, e pelo autuado ter pago a multa, foi determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 3) Milton Cirqueira de França, processo nº 2021000888, Auto de Infração nº 1821/2020: Homologado no valor de R\$5.000,00. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 4) Eduardo Visgueira Dias, processo nº 2021044880, Auto de Infração nº 2183/2021: Homologado e convertido em advertência. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 5) Agostinho Lima Cardoso, processo nº 2021039234, Auto de Infração nº 1368/2021: Homologado no valor de R\$1.000,00, e pelo autuado ter pago a multa, foi determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 6) Rosilene Oliveira e Silva Avelar, processo nº 2021000796, Auto de Infração nº 1263/2020: Anulado e determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 7) Rosilene Oliveira e Silva Avelar, processo nº 2021000748, Auto de Infração nº 1260/2020: Anulado e determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 8) Rosilene Oliveira e Silva Avelar, processo nº 2021000790, Auto de Infração nº 1262/2020: Anulado e determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 9) Rosilene Oliveira e Silva Avelar, processo nº 2021000763, Auto de Infração nº 1259/2020: Homologado no valor de R\$5.150,00. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 10) Valdemar Silva Lima, processo nº 2021000836, Auto de Infração nº 1264/2020: julgado Improcedente e determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 11) Comercial de Combustíveis Casa Tua Eireli, processo nº 2021063124, Auto de Infração nº 1380/2021: Homologado no valor de R\$1.000,00. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 12) Terra Construção Locações e Serviços, processo nº 2021053541, Auto de Infração nº 1381/2021: Homologado no valor de R\$3.000,00, e pelo autuado ter pago a multa, foi determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 13) Wagner Aguiar Gomes, processo nº 2021038015, Auto de Infração nº 1425/2021: Homologado no valor de R\$5.000,00. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 14) Edirso Pereira Leite, processo nº 2021038082, Auto de Infração nº 1426/2021: julgado Improcedente e determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 15) Ethos Engenharia de Infraestrutura S/A, processo nº 2021056742, Auto de Infração nº 1349/2021: Homologado no valor de R\$1.500,00, e pelo autuado ter pago a multa, foi determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 16) S.M. Material para Construção, processo nº 2021063248, Auto de Infração nº 1384/2021: julgado Improcedente e determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 17) Eron Celso Macedo Barbosa, processo nº 2021051605, Auto de Infração nº 1376/2021: Homologado no valor de R\$3.000,00. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 18) Guilherme Rodrigues da Silva, processo nº 2021062737, Auto de Infração nº 2185/2021: julgado Improcedente e determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 19) Jeferson Ferreira da Silva, processo nº 2021058196, Auto de Infração nº 2186/2021: julgado Improcedente e determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 20) Secretaria de Desenvolvimento Rural, processo nº 2021078501, Auto de Infração nº 2326/2021: Homologado e convertido em advertência. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 21) E.M.C Grison Eireli, processo nº 2021062691, Auto de Infração nº 3354/2021: Homologado no valor de R\$1.929,00, e pelo autuado ter pago a multa, foi determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 22) Construtora Caiapó, processo nº 2021070703, Auto de Infração nº 3357/2021: julgado nulo, e pelo autuado ter pago a multa, foi determinado o ressarcimento do importe pago e posterior arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros

acompanharam o voto do relator; 23) Ferreira e Santos LTDA, processo nº 2021062693, Auto de Infração nº 3356/2021: julgado nulo, e pelo autuado ter pago a multa, foi determinado o ressarcimento do importe pago e posterior arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 24) Prates Construções e Locações, processo nº 2021062692, Auto de Infração nº 3355/2021: julgado nulo, e pelo autuado ter pago a multa, foi determinado o ressarcimento do importe pago e posterior arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 25) Roberto Correa Praude, processo nº 2021030078, Auto de Infração nº 3455/2021: julgado Improcedente e determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 26) Companhia de Saneamento do Tocantins (Saneatins/BRK), processo nº 2020053195, Auto de Infração nº 1254/2020: Homologado no valor de R\$20.000,00. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 27) Companhia de Saneamento do Tocantins (Saneatins/BRK), processo nº 2020053151, Auto de Infração nº 1255/2020: Homologado no valor de R\$10.000,00. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 28) Companhia de Saneamento do Tocantins (Saneatins/BRK), processo nº 2019066043, Auto de Infração nº 1915/2019: Julgado nulo e determinado o arquivamento do processo e que seja atendido o artigo 145 da Lei Municipal nº 1011/2001. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 29) Companhia de Saneamento do Tocantins (Saneatins/BRK), processo nº 2015001782, Auto de Infração nº 0914/2015: Homologado no valor de R\$20.000,00. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; Os processos relatados por Jéssica Muñoz Oviedo foram julgados na sequência e foram a seguir detalhados: 1) Agostinho Lima Cardoso, processo nº 2021039232, Auto de Infração nº 1365/2021: Homologado no valor de R\$1.000,00, e pelo autuado ter pago a multa, foi determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 2) Raimundo Alves da Costa, processo nº 2021071348, Auto de Infração nº 3458/2021: Homologado no valor de R\$2.100,00. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; 3) Aurino Pereira de Miranda, processo nº 2021071253, Auto de Infração nº 3457/2021: Homologado no valor de R\$2.100,00, e pelo autuado ter pago a multa, foi determinado o arquivamento do processo. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator; Os Autos de Infração de perturbação do sossego/poluição sonora relacionados aos processos 2015022582, 2015068530, 2017032079, 2015005603, 2017036130, 2015068522, 2014058437, 2014051384, 2015003656, 2015003655, 2017036142, 2015027188, 2015036544, 2015041919, 2014044149, 2015003622, 2016001324, 2015068525, 2015016023, 2017036144, 2016000547, 2015036545, 2015036545, 2015003651, 2016000480, 2016002291, 2014011333, 2014022686, 2016000571, 2016000487, 2014000471, 2016000466, 2016000346 e 2017020749 foram declarados nulos. Após análise e discussão, os membros acompanharam o voto do relator. Foram distribuídos aos membros os processos nº 2020022887, 2020053199, 2020021484, 2019067946, 2021070700, 2021049221, 2021044890, 2021049228, 2019089436, 2021036746, 2021000879, 2021085801, 2021085803, 2021085802, 2021085799, 2021085805, 2021009112, 2021009157, 2021041013, 2021071346, 2021009194, 2021071314, 2021000880, 2021000883, 2022000170, 2022000187, 2022000964, 2022000991, 2022032519, 2022032529, 2022032546, 2022001599, 2022019829, 2021053180, 2020053384, 2020044275, 2021025132, 2022070029 e 2022070030. Por fim, Robinson declarou encerrada a reunião às dezoito horas, agradecendo a participação de todos os membros presentes. Eu, Marcos Vinício Cardoso, lavro a presente ata que foi lida e aprovada pelo Presidente da JIF e pelos demais membros.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 352, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Conceder Pensão por Morte em favor da dependente Nalva Rodrigues dos Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme art. 27, da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor da dependente Nalva Rodrigues dos Santos, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor Mario Jorge dos Santos, sendo este agora de cujus. Outrora foi aposentado por Invalidez através da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 209, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018, devidamente publicada no DOMP Nº 2.113, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia para Nalva Rodrigues dos Santos, no percentual de 100%, fixado em R\$ 3.156,06, reais, conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2022.07.07936P.

Art. 2º Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 10/11/2022, data da habilitação da dependente neste Órgão.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 19/2022

Ata número dezenove da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois, às 14h15min, no auditório do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Previdenciários Wellington Alves de Amorim (Titular), Mervaldo Alves Pires (Titular), Lilianny Nogueira Braga Costa (Titular), Francisco das Chagas Sales (Titular), Arlan Alves da Silva (Titular), Joames Lima Costa (Suplente); senhor Gilmar Fernandes Cunha, Presidente do Sindicato dos Guardas Metropolitanos de Palmas (SIGMEP); senhor Fábio de Souza Lopes, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins (SINTET); senhor Cleison Almeida Nunes, Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Palmas (ASSEMP); Ana Gizele do Nascimento Santos, Assessora Jurídica do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas (SISEMP); senhora Maria da Paz Ferreira de Sousa, servidora aposentada; e os servidores integrantes da equipe técnica. Iniciando-se a reunião, com autorização do Presidente do Conselho, a Assessora Técnica Alliny, informou que a mesma está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto. Assim, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a gravação na forma

digital para posterior consulta. Passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, realizou-se a leitura da pauta: 1. Leitura de expedientes; 2. Deliberação sobre o processo n.º 2022.42.500228PA, acerca da regulamentação dos procedimentos para conversão de tempo especial em comum, no âmbito do PREVIPALMAS; 3. Data-base dos aposentados e pensionistas; 4. Deliberação sobre a participação dos Conselheiros no 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, em Brasília/DF; 5. Deliberação sobre a participação dos Conselheiros no 21º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, em Bento Gonçalves/RS; 6. Deliberação sobre os Processos Administrativos Previdenciários; e 7. Deliberação sobre os Processos Administrativos. Após, ficou estabelecido que a discussão inicial se daria quanto o processo n.º 2022.42.500228PA, referente a regulamentação dos procedimentos para conversão de tempo especial em comum neste Instituto. Com a palavra, o Assessor Jurídico Adiel expôs que em reunião realizada na Prefeitura de Palmas, junto ao SISEMP, o Secretário de Governo da Prefeitura, e vereadores, para tratar sobre o aumento da alíquota de contribuição previdenciária, houveram questionamentos, por parte do SISEMP, quanto à publicidade dos atos do PREVIPALMAS. Na ocasião, foi explicado que todas as deliberações, como decisões acerca de processos ou mesmo gastos do Instituto, são disponibilizados aos servidores, bem como são submetidas ao Conselho. Contudo, para que não restem dúvidas e, ainda, para maior transparência dos atos praticados, o servidor Adiel propôs a possibilidade de publicação de síntese das deliberações deste Douto Conselho no site do PREVIPALMAS e da Prefeitura, de modo que haverá maior divulgação e acesso pelos servidores interessados. Assim, o Conselheiro Wellington deferiu a solicitação, corroborando não haver qualquer onerosidade no feito, uma vez que se dará no próprio portal do Instituto. Ato contínuo, o Presidente do SINTET, senhor Fábio, declarou não reconhecer qualquer tipo de deliberação realizada na reunião mencionada junto ao SISEMP, uma vez que este não representa os educadores do Estado do Tocantins. Assim, no caso de discussões de temáticas sensíveis, as quais afetam as diferentes categorias de servidores municipais, todos os sindicatos e representações deverão ser convocados, evitando questionamentos futuros quanto as deliberações realizadas. Por conseguinte, o Assessor Adiel esclareceu que o PREVIPALMAS fora convidado a participar da citada reunião, a fim de elucidar quanto ao motivo do aumento da alíquota, do cálculo atuarial e legislação vigente, sendo que na ocasião nenhuma decisão foi tomada. Informou ainda que o convite apresentado ao SISEMP pela gestão, se deu pelo fato de ser este o sindicato que estava a frente das manifestações anunciadas. Ato contínuo, informou que da reunião em questão, foi determinada pela Prefeitura a realização de uma Audiência Pública sobre o tema, a fim de oportunizar a participação dos servidores, bem como de todos os sindicatos. Ademais, o Conselheiro Wellington corroborou ao exposto, acrescentando que houve particular articulação do SISEMP no sentido de dialogar com vereadores, convidando também o Instituto. Passada a palavra ao Conselheiro Arlan, este narrou que em época da deliberação quanto ao aumento da alíquota, não havia qualquer representação do SISEMP neste Conselho. De outro modo, em posse como Conselheiro Titular e ciente da votação da proposta pela Câmara Municipal, articulou manifestação contra, requerendo que fosse aberto diálogo com os servidores antes de quaisquer alterações. Acrescentou ser competente para tanto, uma vez que o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas delega em favor de todas as categorias de servidores públicos do município de Palmas, sendo, portanto, escusada convocação de demais delegações. Outrossim, na reunião em questão, ficou estabelecido realização de Audiência Pública com convocação de todas as representações sindicais. Por conseguinte, o senhor Fábio explanou não haver qualquer crítica aos trabalhos do SISEMP, mas da Gestão Municipal, a qual deveria convocar todos os sindicatos para diálogo, ressaltando a restrição imposta às Associações. Por sua vez, o Conselheiro Wellington destacou a necessidade de maior comunicação entre os sindicatos para tomada de decisões mais benéficas aos servidores em geral, enaltecendo que a presente configuração deste Conselho permitiu maior aproximação entre as diferentes representações. Retomando o segundo tópico da pauta, o Assessor Jurídico Adiel repassou detalhes quanto ao Projeto de Lei Complementar referente a regulamentação da aposentadoria especial dos servidores expostos a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde. Contou que o SISEMP solicitou ao Instituto a devida regulamentação do tema, sendo, inicialmente, pensado na confecção de Instrução Normativa para tanto. Ocorre que, conforme artigo 201 da Constituição Federal de 1988, a temática deverá ser regimentada a partir de Lei Complementar, o que acaba por criar artigos e normas mais

rígidas, as quais não poderiam ser alteradas de outra forma que não a partir de edição da própria Lei, processo criterioso e moroso. Assim, de forma a tornar o processo mais flexível e atendendo a celeridade necessária a questão, fora elaborada minuta de Lei regulamentando o tema geral, especificamente quanto a solicitação feita, qual seja: referente aos servidores expostos aos agentes de risco. Instou a esclarecer que os critérios elencados foram retirados da própria Emenda Constitucional n.º 103/2019, que versa sobre a alteração do sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias; bem como da Constituição Federal de 1988. Ademais, as especificidades do tema, como a identificação da exposição a agentes nocivos e documentação necessária, poderão ser estabelecidos por Decreto que, aprovado pelo Conselho, entraria em vigor e permitiria alteração anual. Ato contínuo, o Conselheiro Wellington sugeriu que cada Sindicato elaborasse partes do projeto a ser incorporado pela minuta de Lei. Doutra modo, o Assessor Adiel ressaltou o desconhecimento quanto as particularidades de cada categoria, sendo sugerido, portanto, regulamentação apenas da aposentadoria especial, com proposição por cada Sindicato pela incorporação de sua categoria no projeto de Lei. Informou, ainda, que existe solicitação apresentada pela Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB ao Instituto, para análise de minuta de projeto de Lei referente à aposentadoria especial do servidor com deficiência, a qual deverá ser protocolizada ao Gabinete da Presidência para análise e posterior apreciação deste Conselho. De modo contrário, o Presidente SIGMEP, senhor Gilmar, propôs que a Assessoria Jurídica deste Instituto elaborasse a minuta de forma a abranger todas as categorias que se enquadram no critério de risco e exposição a agentes nocivos. Após, seriam os sindicatos convocados, junto com sua respectiva assessoria jurídica, para discussão do tema. Corroborou com o aludido o Presidente do SINTET, senhor Fábio, acrescentando acreditar que isso facilitaria o trabalho, uma vez do conhecimento legislativo da equipe técnica do PREVIPALMAS, evitando, também, desacordos entre os sindicatos. Contudo, a Assessora Jurídica do SISEMP, Dra. Ana Gizele, asseverou que a proposta do senhor Adiel permitiria a adequação do projeto de Lei às necessidades particulares de cada categoria, observado suas especificidades; sugeriu, ainda, prazo de no máximo trinta dias para apresentação das propostas, e devida construção do projeto com consequente deliberação pelo Conselho junto aos Sindicatos. Agradecendo a pontuação da senhora Ana Gizele, o Assessor Adiel reiterou que a participação de cada Sindicato na elaboração do texto legislativo permitiria uma maior adequação a realidade de cada categoria. Por sua vez, o senhor Cleison Almeida, presidente de ASSEMP, afirmou não concordar com a proposta, uma vez que as informações solicitadas sobre cada categoria poderiam ser requisitadas a Prefeitura de Palmas, junto ao setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, sendo mais eficiente a requisição desses dados pelo PREVIPALMAS com posterior discussão da minuta com os Sindicatos. Com a palavra, o Assessor Adiel declarou que o feito permitiria acesso apenas a informações técnicas para elaboração de estudo que nada diria sobre a realidade vivenciada pelos servidores e as necessidades específicas de sua categoria. Por conseguinte, o Conselheiro Arlan informou que há anos fora realizado estudo junto a Prefeitura de Palmas quanto a questão de insalubridade no Município. Contudo, o laudo conclusivo prescreveu, não sendo útil ao objetivo inicial, muito menos ao que aqui se debate. Acrescentando, o senhor Gilmar, Presidente de SIGMEP, informou que em época do estudo, o sindicato do qual representa recorreu, por não tratar corretamente dos temas propostos, como o da periculosidade, se detendo apenas a insalubridade no município. Retomando a palavra, o conselheiro Arlan pontuou que o prazo para envio das propostas dependerá de cada Sindicato, os quais deverão trabalhar em prol de maior celeridade e eficiência. Ressaltou que, de modo contrário, se restar a obrigação apenas a Assessoria Jurídica deste Instituto, o Projeto de Lei tomará demasiado tempo até a conclusão. De forma a elucidar a questão, o Assessor jurídico Adiel repisou que a minuta diz respeito apenas a aposentadoria especial de forma genérica, não citando quaisquer categorias em específico, uma vez que não lhe compete estabelecer os requisitos para aposentadoria especial, devendo, portanto, ser extraído da própria Emenda Constitucional. Desse modo, seria oportunizado a manifestação e participação dos Sindicatos em sua elaboração, abarcando os interesses de suas respectivas categorias. Ainda, caso os Sindicatos demonstrem interesse em informação específica junto a Prefeitura de Palmas, o Instituto poderá oficiar a Secretaria responsável. Isto posto, o Presidente da ASSEMP entendeu ser uma construção conjunta do Projeto de Lei, com critérios gerais já definidos, mas manifestou ressentimento quanto a responsabilização das entidades na confecção do projeto, uma vez

da precariedade com que exercem seus trabalhos, em face a voluptuosidade de requisições e atuações necessárias. O Conselheiro Wellington, ante o desacordo do Presidente da ASSEMP, abriu para votação do tema, onde o Senhor Gilmar e Fábio, Presidentes do SÍGMEP e SINTET, respetivamente, manifestaram-se favoravelmente. Ainda, este último inquiriu ao Assessor Jurídico se seria incorporado ao Projeto de Lei a minuta da Comissão de Direitos Humanos da OAB. Nesse sentido, o senhor Adiel pontuou que, por ser a aposentadoria das pessoas com deficiência classificadas como especial, e em vistas da criação de um Projeto de Lei mais geral, será possível a incorporação. O Conselheiro Arlan, como representante do SISEMP, bem como da Assessoria Jurídica, concordaram, ressaltando que a criação conjunta permitirá alcance de melhor resultado. Por conseguinte, o Conselho, por unanimidade, entendeu pelo prosseguimento do feito, com a elaboração de minuta pela Assessoria Jurídica do Instituto e participação dos Sindicatos, que deverão enviar ofícios com pontuações em, no máximo, trinta dias. Prosseguindo, deu-se início a deliberação dos processos. Com a palavra a Conselheiro Mervaldo relatou os processos n.º 2022.64.800490PA, interessada Kaline Sousa Silva; n.º 2022.64.800487PA, interessada Roseanne Veloso de Camargo; n.º 2022.64.800496PA, interessada Izabela Luiza Rosa Vieira, e n.º 2022.64.800475PA, interessado Wanderson Lopes Oliveira; todos referente a restituição de descontos previdenciários; processo n.º 2022.04.06864P, interessada Maria Nilce da Silva Farias e processo n.º 2022.04.06859P, interessado José Honorato da Silva Neto, quanto ao benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, os quais foram unanimemente ratificados pelos Conselheiros. Em seguida, a Conselheira Lilianny relatou os processos quanto restituição de descontos, n.º 2022.64.300143PA, interessado Wellington Alves de Amorim; n.º 2022.64.800481PA, interessado Elisvalter Brito de França; n.º 2022.64.600388PA, interessado Josimar Dias Magalhães; processo quanto aposentadoria por idade e tempo de contribuição, n.º 2022.04.06860P, interessada Almerinda Barbosa Cardoso; e de aposentadoria por idade, processo n.º 2022.02.06848P, interessada Nilson Cardoso dos Santos; tendo sido as concessões ratificadas por este Douto conselho. Insta esclarecer que o Conselheiro Wellington se absteve da votação apenas referente ao processo do qual era interessado. Em seqüência, o Conselheiro Francisco relatou os processos de restituição dos descontos n.º 2022.64.900558PA, interessada Iranilce Fernandes dos Santos; n.º 2022.64.800493PA, interessada Karolyne Leal Neves; n.º 2022.64.800482PA, interessada Roodineya Williams Gomes Santos Andrade; n.º 2022.64.800526PA, interessada Andressa Murata Santos; e os processos homologados de ofício n.º 2022.04.06823P, interessada Marly Rodrigues Duarte, sendo aposentadoria por idade e tempo de contribuição; processos n.º 2022.07.06855P, interessadas Horiana Bezerra da Silva e Horion Bezerra da Silva, na condição de filhos menores do servidor Rosiquel Bezerra Barros - de cujus; e processo n.º 2022.07.06869P, interessado Antonio Ciro Bovo na condição de cônjuge supérstite da servidora Maria Tereza Klebis Bovo - de cujus; sendo todos ratificados de forma unânime pelos Conselheiros presentes. Após, o Conselheiro Wellington deliberou sobre os processos homologados de ofício n.º 2022.04.06846P, referente a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da interessada Maria Juracy de Oliveira; e n.º 2022.04.06840P, interessado Rubens Cisterna, também aposentadoria por idade e contribuição; relatou ainda os processos referente a restituição dos descontos n.º 2022.64.800480PA, interessada Bartira Maria Cechinel; n.º 2022.64.800486PA, interessada Eleny Souza dos Santos; n.º 2022.64.700454PA, interessado Rodrigo de Sousa Bazolli, n.º 2022.64.700454PA, interessada Inngriid Barros Lopes Bueno; processos deliberados favoravelmente pelos membros deste Conselho. Ainda, fora relatado o processo n.º 2022.04.01542R1, referente a revisão do senhor Luciano Ayres da Silva, do qual os Conselheiros entenderam por acatar o PARECER N.º 1114/2022/SUAD/PGM da Procuradoria Geral do Município, o qual conclui se tratar de processo referente ao pagamento a menor do valor do benefício devido ao beneficiário, em razão de requisitos diversos dos que são analisados no ato de concessão do benefício. Assim, conforme destacado pela servidora Alliny no momento da discussão, à Procuradoria Geral do Município, sugeriu o pagamento parcelado do crédito remanescente no percentual máximo de 30% do valor do benefício recebido, por se tratar de verba alimentar de servidor que atualmente encontra-se em idade avançada. Ainda, impende destacar que não haverá efeitos reflexos em relação à demais revisões já concedidas, ou mesmo para as futuras concessões, desde que estas tratem de tema diverso. Ademais, o Assessor Jurídico Mateus repisou que os processos relacionados deverão ser submetidos a apreciação da PGM para posterior deliberação pelo Conselho, mesmo que versem sobre matéria similar. Por fim, de modo a não restar questionamentos, o Assessor Mateus observou que todos os processos de revisão obedecerão a determinação quanto ao

parcelamento proposto pelo Conselho, destacando que no caso do processo n.º 2022.04.01542R1, a Procuradoria Geral entendeu não se tratar de revisão de benefício. Neste momento, o Presidente do SINTET, senhor Fábio, sugeriu que o pagamento referente as progressões fossem pagos em parcela única, ao que os Conselheiros Wellington e Lilianny informaram já estar sendo feito. Por conseguinte, a servidora Alliny explicou que, em deliberação do Conselho anterior, ficou estabelecido que em processos de revisão de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), seriam pagos em parcela única; entre R\$ 3.001,00 (três mil e um reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em até duas vezes; entre R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seriam pagos em até cinco vezes; entre R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em até dez vezes; entre R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até 36 (trinta e seis) vezes. Outrossim, o Conselheiro Arlan acrescentou que este Douto Conselho, em deliberações passadas, entendeu que o pagamento referente as revisões de aposentadoria obedecerão o parcelamento já mencionado. De outro modo, o pagamento referente aos processos de revisões de progressões e gratificações deverão ser realizados conforme Decreto n.º 2.136, de 07 de janeiro de 2022 do Poder Executivo, que estabelece os parâmetros para o pagamento de verbas retroativas em parcela única, que ocorrerá após o devido repasse da patronal. Aberta a votação, os Conselheiros, unanimemente, decidiram por acatar o parecer da PGM. Encerrado este ponto, o Conselheiro Arlan relatou os processos homologados de ofício, n.º 2022.04.06867P, interessada Nilva Ferreira de Souza; n.º 2022.04.06829P, interessada Maria Nubia Oliveira Moreira; n.º 2022.04.06841P, interessada Leila Fernandes Soares Lima, todos aposentadoria por idade e tempo de contribuição; e processos quanto a restituição de descontos, n.º 2022.64.800498PA, interessado Hudson Rodrigues Honorio de Melo; n.º 2022.64.700458PA, interessada Gizela Eliane Ferreira da Costa Roewer; n.º 2022.64.800474PA, interessado Roberto Campos Pinto; processos deliberados favoravelmente unanimemente pelos Conselheiros. Ato contínuo, o Conselheiro Joames relatou os processos quanto a restituição de descontos n.º 2022.64.700457PA, interessado Valmir Martins Santana Júnior; n.º 2022.64.800483PA, interessada Loane Ariela Silva Cavalcante; n.º 2022.64.700456PA, interessado Geovah das Neves Júnior; n.º 2022.64.800491PA, interessado Jesaias Barbosa de Sousa; e os processos homologados de ofício n.º 2022.04.06870P, interessada Maria do Espírito Santo Pereira Soares da Luz; e n.º 2022.04.06875P, interessada Maria Risonia Florentino Costa, ambos referente a aposentadoria por idade e tempo de contribuição. Todos os processos foram ratificados unanimemente pelos Membros deste Conselho. Encerradas as deliberações quanto aos processos previdenciários, seguiu-se para a pauta referente a participação dos Conselheiros no 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS, em Brasília/DF e no 21º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, em Bento Gonçalves/RS. Assim, a Assessora Técnica Alliny informou que os ofícios informando a participação dos interessados no Congresso dos Conselheiros já foram devidamente encaminhados ao setor competente. Tão logo, participarão os Conselheiros Francisco, Lilianny, Arlan, Fábio e Joames. Momento em que a Diretora de Administração e Finanças do Instituto, senhora Fernanda elucidou não ser necessária deliberação quanto a participação dos conselheiros uma vez que os ofício já foram apresentados, mas quanto a abertura de processo para custeio e investimento para participação dos mesmos, bem como da equipe técnica do Instituto, sendo deferido de forma unânime pelos membros. Ainda, a servidora Alliny recordou da deliberação realizada no grupo de whatsapp do Conselho Previdenciário, onde ficou determinada a participação dos Conselheiros Wellington e Mervaldo no 3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços. Insta esclarecer que a discussão foi realizada outrora, uma vez da brevidade para organização das passagens e participantes, já que o seminário ocorrerá entre os dias 24 a 27 de outubro de 2022. Do mesmo modo, o Conselheiro Francisco ressaltou que a participação dos servidores e membros é fundamental a capacitação e desenvolvimento de saberes, essenciais a melhor atuação em seus trabalhos, devendo, portanto, haver maior incentivo a isso. Neste momento, os Conselheiros Mervaldo e Lilianny precisaram se ausentar por motivos pessoais, não participando das discussões que seguem. Com a palavra, a Diretora Fernanda informou que a Diretoria de Administração e Finanças está instruindo processo de adesão a ata para coffee breaks, os quais atenderão a solicitação dos Conselhos e possíveis eventos, solicitando deliberação quanto a autorização de adesão a Ata. Por sua vez, o conselheiro Wellington questionou quanto custaria a realização deste, ao que foi respondido pela servidora que, ressalvado engano, uma vez que não portava expediente, em

torno de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e caso aprovado, haveria devida prestação de contas e execução conforme demanda. A proposta foi aprovada de forma unânime pelos Conselheiros presentes. Ademais, aproveitando o momento de fala, a Diretora Fernanda abordou sobre o tema da fachada e da reforma predial. Asseverou que desde a pandemia existe processo para reconstituição da fachada do PREVIPALMAS e solicitações junto à Secretaria de Infraestrutura para apoio na solução do problema das placas que a ornam, as quais não estão corretamente presas ao prédio, com risco de cair sobre transeuntes ou sobre os carros ali estacionados. Contudo, após inúmeras solicitações de apoio por parte da secretaria de Infraestrutura, da morosidade e justificativa da falta de materiais para conserto, a Diretoria instruiu processo para análise de Arquitetos e Engenheiros, com posterior abertura de processo licitatório para organização e manutenção do Instituto. Assim, solicitou apreciação do membros, ficando acordado, todavia, que a deliberação quanto a este se dará em próxima reunião ordinária. Com a palavra, o senhor Fábio informou ter conhecimento de que uma segurada, em atendimento neste Instituto, fora distratada por uma servidora, apesar de desconhecer a que setor pertencia. Assim, questionou quanto a manifestação do PREVIPALMAS sobre o ocorrido. A Diretora de Administração e Finanças, em nome do Presidente do Instituto, declarou ser prioridade do PREVIPALMAS o bom atendimento aos segurados e público em geral. Desse modo, orientou que a queixa seja formalizada para tomada das medidas cabíveis, inclusive no que se referir ao departamento que precisa corrigir sua forma de atender ao público. Retomando o assunto anterior, o Conselheiro Arlan questionou se há algum procedimento de manutenção possível sem que haja licitação. Desse modo, a servidora Fernanda esclareceu que todo e qualquer procedimento, antes mesmo de sua realização, precisa de respaldo técnico. Assim, quanto a questão das placas da fachada do Instituto, já há laudo da Defesa Civil, bem como visita do Corpo de Bombeiros, onde ficou assentado os riscos e perigo decorrentes da má fixação das placas. Assim, caso não haja tomada de ação pela Secretaria de Infraestrutura, será aberta processo de dispensa por emergência para retirada de todas as placas do pilar em risco. Contudo, uma vez do período chuvoso que se inicia, agravando a situação já descrita, o Conselheiro Wellington solicitou que a área da entrada principal do Instituto seja interditada até que seja realizada a devida reforma, a fim de resguardar a segurança dos servidores, bem como dos segurados. Prosseguindo, iniciou-se discussão quanto a data-base dos aposentados e pensionistas. Com a palavra, a servidora Alliny destacou que o PREVIPALMAS realiza o pagamento com o devido reajuste a partir da publicação no Diário Oficial pela Prefeitura do índice incorporado. Assim, este Douto Conselho em outra reunião, entendeu por bem solicitar à Prefeitura que seja informado ao Instituto o valor do índice até o dia 15 (quinze) do mês de janeiro, para programação da folha de pagamento. De todo modo, o pagamento restaria pendente até a publicação do ato, de forma que não houvesse prejuízos caso a Prefeitura alterasse o índice após informação prestada ao Instituto. Assim, o senhor Fábio, presidente do SINTET, sugeriu que se postergasse o pagamento aos beneficiários em um ou dois dias, para que o índice do data-base seja incorporado aos respectivos benefícios. Entretanto, os Conselheiros entenderam que a proposta acabaria por prejudicar os segurados, que contam com o pagamento em data regular. Assim, o senhor Cleison, presidente da ASSEMP, propôs que o pagamento da data-base seja feita em folha complementar ainda no mês de janeiro. A Diretora Fernanda, por sua vez, declarou que a proposta não prejudicaria o setor Financeiro do PREVIPALMAS, mas orientou que fosse enviado ofício solicitando à Folha de Pagamento, a fim de que o departamento possa se preparar para a demanda, o que foi ratificado pelos Conselheiros. Prosseguindo, o Presidente deste Conselho, Conselheiro Wellington, entendeu por bem que a leitura de expedientes fosse feita em próxima reunião ordinária, de modo que todos os Conselheiros estivessem presentes. Encerradas as deliberações, o Conselheiro Arlan questionou quanto aos aportes realizados nos Fundos FPP e FPC. Por conseguinte, em relação ao Fundo FPP o Diretor de Investimento Kauwe explicou que de acordo com a legislação do PREVIPALMAS se houver insuficiência para custear as obrigações providenciárias, independente da alíquota, o Município de Palmas deverá suprir a diferença. Já em relação ao Fundo FPC, só necessitará de aporte financeiro por parte do Município em caso de extinção, insolvência ou eventuais insuficiências financeiras. Doutra modo, haverá aumento da alíquota referente a Prefeitura caso se verifique déficit, conforme apontado em estudo atuarial, no Fundo FPC. Retomando a palavra, o Conselheiro Arlan exarou entendimento, pontuando, entretanto, que em reunião junto a vereadores, um servidor do Instituto acabou por repassar informações contrárias ao exposto. Ainda, declarou que, uma vez da inércia da atual Gestão frente a

obrigação de realizar o aporte necessário, deverá ser realizada cobrança por parte do Instituto. Após o Conselheiro explicar seu entendimento, a servidora Fernanda explicou que existe processo autuado sobre os valores a serem aportados no FPP. Por fim, ficou estabelecido que a data da próxima reunião será acordada em grupo de whatsapp. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS, para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

CONSELHO FISCAL

ATA Nº 05/2022

Ata número cinco da Reunião ordinária on-line do Conselho Fiscal de Previdência - CFP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 14h34min, por videoconferência, utilizando o programa Skype. Presentes à reunião os Conselheiros Fiscais: Jairo dos Reis Lima (Titular), Sueli Maria Araújo Silva (Titular); e os servidores integrantes da equipe técnica: Alliny Mayara da Silva (Assessora Técnica do Conselho), Ozziel Silva Ferreira (Gerente de TI), Carlos Daniel Silva de Sousa (Estagiário de TI) e Geovana Borges Soares (Estagiária do Conselho). Preliminarmente, a servidora Alliny Mayara comunicou a todos a ausência do Conselheiro Gleuber (Suplente), uma vez estar em viagem, motivo pelo qual a reunião não atingiu quórum suficiente para prosseguimento das deliberações. Passados os esclarecimentos, a servidora Alliny fez a leitura da pauta, com os seguintes assuntos: 1. Leitura de expedientes (destaque para as respostas aos ofícios da ASSEMP, SISEMP e sobre os cursos e palestras); 2. Entrega do material de divulgação das atividades realizadas do biênio 2020/2022 do Conselho Fiscal; 3. Apresentação dos destaques do 10º Congresso de Conselheiros de RPPS; 4. Deliberação/Aprovação sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias de 2023; e 5. Encerramento das atividades do Conselho Fiscal do ano corrente, com momento de reflexão. Com a palavra, o Conselheiro Jairo informou que apresentará proposta de alteração do Calendário de Reuniões Ordinárias em grupo de whatsapp, manifestando pela realização da próxima Reunião em 31 de janeiro de 2023. De modo contrário, a Conselheira Sueli afirmou não acreditar interessante encontro em último dia do mês, uma vez que em datas anteriores será possível reagendamento, se necessário. O Conselheiro Jairo, ressaltou que, uma vez da impossibilidade de deliberação na presente reunião, enviará proposta mais flexível em grupo do Conselho. Por fim, a próxima reunião ocorrerá no mês de janeiro de 2022, de forma remota. Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião. Para fins de registro, Eu, Geovana Borges Soares, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Fiscal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

